

2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 287/94

Em 21 de Fevereiro de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.150 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência, os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

 **mm/nd/vam**



2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 1 5 0**(21 DE FEVEREIRO DE 1.994.)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dos Nobres Vereadores dessa Augusta Casa, submeto o incluso Projeto de Lei versando sobre Reajuste Salarial e dá outras providências.

Em contínuo estudo para a concessão de reajuste mensal, aos funcionários da municipalidade, foi possível chegar ao percentual de 40%, o que me deu grata satisfação, considerando ser este acima do índice inflacionário apontado.

Saliento ainda, que o referido reajuste prossegue sendo extensivo aos aposentados e pensionistas.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica de nosso Município, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -**
nm/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

UNICA DISCUSSA

S. S. 23/02/94

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.688/94

(21 DE FEVEREIRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial e
dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova ,
e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefei
to do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder reajuste, a todos os servidores da municipalidade, no
percentual de 40%.

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º -
será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas -
no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou pa
ra menos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do
orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de
1.994.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Fevereiro de
1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



2023

Câmara Municipal de Caieiras

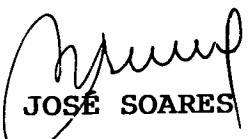
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI nº 2688/94.

Após leitura em Plenário, foi enviado a es
tas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor
Prefeito Municipal, dispondo sobre reajuste salarial e dá
outras providências.

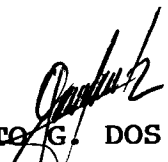
Do ponto de vista legal e constitucional, não
encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pe
los nobres Colegas.

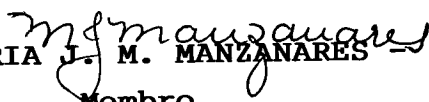
Isto posto, nosso Parecer é favorável à apre
ciação do Projeto de Lei nº 2688/94.

Caieiras, 23 de fevereiro de 1.994.

-  -
JOSE SOARES
Presidente


- ANTONIO ROMERO POLLON -
Membro

-  -
JESUITO G. DOS SANTOS -
Membro

-  -
MARIA J. M. MANZANARES -
Membro

-  -
JOSE VICENTE FILHO
Membro


- PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Membro